



I Festa Runnina das Equipes de Corrida de Rua



28 de julho de 2018 às 19hs – Local: Associação dos Cabos e Soldados da Polícia e Bombeiros Militares

R E G U L A M E N T O

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 01 – A 1ª Edição da Festa Runnina das Equipes de Corrida de Rua, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira, que são os festejos juninos, bem como a interação social das equipes de corrida, amantes da corrida e público geral. Nesta edição serão apresentadas as diversas manifestações de danças representativas.

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 02 – O prazo estabelecido para **as inscrições das equipes participantes nas vendas de comida típicas com suas barracas e que apresentarão a dança no Festival Runnino** será do dia 17 até o dia 23 de julho de 2018, pela Assessoria Esportiva PANCAP, através do e-mail pancap@gmail.com ou pelo fone 92 99149-9040.

Parágrafo único – Não serão aceitas inscrições com informações incompletas ou fora do prazo estabelecido. Fica estipulado para cada equipe apresentar 01 (uma) dança, 01 (uma) rainha caipira, ou somente a rainha, ou somente a dança ficando a critério da escolha pela equipe. A barraca que solicitou espaço para venda e desistir, não terá direito a devolução do valor pago pelo espaço. O não-comprimento a este item acarretará na perda de 02 (dois) pontos do somatório total das notas.

Art. 03 – Só poderão participar da Festa Runnina, na modalidade competição (Dança e Rainha), os corredores de rua integrados nas equipes de corrida.

Art. 04. – As inscrições dos participantes por equipe que irão competir serão com a organizadora do evento dentro do prazo estabelecido conforme o artigo 02. Já **os ingressos aos corredores e público geral será através do site e com os coordenadores de equipe.**

Art. 05 - Cada equipe que for se apresentar fica a responsabilidade de cada coordenador, ajustar com a mesma vestimenta, ensaio e tempo no dia da apresentação.

Art. 06 – Os temas das danças a serem apresentadas fica a critério de cada equipe.

Art. 07 - Todos os personagens que entrarem junto com a quadrilha junina/dança contam como componente, se ultrapassar o número máximo permitido, perderá dois pontos do somatório total.

Parágrafo único – O diálogo do casamento deverá ser gravado e no momento da apresentação ser encenado pelo pelos participantes, tempo máximo de três minutos.

Art. 08 - O espaço para a quadrilha/ dança se apresentar será de 20 minutos, com até 20 participantes.

Art. 09 - Só terá acesso ao local de apresentação (salão, a quadrilha junina/dança, o padrinho, o coreógrafo/assistente e a equipe de apoio).

Art. 10 - Cada quadrilha/dança terá direito a um padrinho/madrinha, na área de apresentação, caso seja necessário.

Art. 11 – É de responsabilidade das quadrilhas/dança a utilização de música ao vivo ou mecânica, ficando a coordenação do evento responsável pelo equipamento sonoro.

Parágrafo único – É necessário que as quadrilhas/danças que utilizarem som mecânico (CD ou pendrive), e as que forem utilizar música ao vivo, compareçam ao local do concurso para testar o seu equipamento no ensaio geral.

O não- comparecimento implica isenção da organização do festival com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

CAPÍTULO III – DAS DANÇAS

Art. 12 – As danças populares concorrerão ao prêmio de melhor dança, conforme o que se segue:

- ✓ **1 Lugar**
- ✓ **2 Lugar**
- ✓ **3 Lugar**

CAPÍTULO IV – DAS RAINHAS CAIPIRAS

Art. 13 – Concorrerá ao prêmio de Rainha Caipira, conforme o que segue:

- ✓ **1 Lugar**
- ✓ **2 Lugar**
- ✓ **3 Lugar**

Parágrafo Único – Será avaliada a rainha caipira que teve o maior número de votos.

CAPÍTULO V – DAS EQUIPES

Art. 14 – Concorrerá ao prêmio a equipe com maior número de inscritos, e ingressos vendidos conforme o que segue:

- ✓ **1 Lugar**
- ✓ **2 Lugar**
- ✓ **3 Lugar**

CAPÍTULO VI – DOS ENSAIOS

Art. 15 – Os ensaios ficam sob a responsabilidade de cada equipe que for participar no dia da festa junina.

Parágrafo único – As despesas com coreógrafos serão de responsabilidade de cada equipe.

CAPÍTULO VII – DOS FIGURINOS

Art. 16 – As despesas com figurinos, adereços e outros serão de responsabilidade das equipes, como a locação, a criação e a confecção dos mesmos.

CAPÍTULO VIII – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 17 - As quadrilhas/danças deverão estar no local da concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, uma hora antes (18 horas) do início do Festival (19 horas), ficando as mesmas, que não cumprirem com o horário estabelecido, penalizadas com a perda de 02 (dois) pontos do somatório geral dos jurados.

Art. 18 - A ordem de apresentação da Festa Junina 2018 – 1ª edição será definida pela coordenação do evento e divulgada uma semana antes do dia do evento, na presença dos organizadores e coordenadores de equipes.

CAPÍTULO IX – TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 19 - Cada quadrilha terá 20 (vinte) minutos de apresentação, incluindo o casamento. Se as mesmas ultrapassarem o tempo determinado para retirada do seu material, perderá 02 (dois) pontos do somatório total.

Art. 20 - De uma Quadrilha/dança para outra, haverá um intervalo de 03 (três) minutos, ficando o presidente da mesa autorizado para dar início à apresentação, o que poderá ocorrer antes do tempo previsto.

Parágrafo único: Ao ser anunciada pelo locutor do Evento, a quadrilha/dança terá 01 (um) minuto para iniciar a sua apresentação. Se a mesma ultrapassar o tempo determinado, perderá 02 (dois) pontos do somatório total.

Art. 21 - A quadrilha/dança que não entrar no seu horário marcado, perderá 05 (cinco) pontos do somatório total e a que exceder o tempo determinado perderá 05 (cinco) pontos por cada minuto ultrapassado.

Art. 22 - A quadrilha/dança será informada através do Presidente da mesa por placas indicativas de acordo com as cores:

- a) Verde – Início da apresentação;
- b) Amarelo – Preparar para a saída (restam cinco minutos);
- c) Vermelho - Tempo de apresentação esgotado (perda de pontos de acordo com o regulamento)

CAPÍTULO X – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 23 - A Comissão Julgadora será composta por 05 a 6 (cinco a seis) jurados, devidamente qualificados, em que cada jurado julgará todos os itens.

Parágrafo único: O corpo de jurados será formado por pessoas idôneas e com vastos conhecimentos culturais, e que a mesma não seja pertencente a nenhuma equipe de corrida.

Art. 24 - Fica a Comissão Organizadora do Festival responsável pela indicação de um representante para presidir à mesa e outro para secretariar.

Art. 25 - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando, deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às quadrilhas/danças participantes.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO

Art. 26 - Os jurados atribuirão notas numa escala de 1 (um) a 10 (dez), sendo admitido notas fracionadas, ou seja, 5.4, 7.8, 8.9, etc.,

Art. 27 – As planilhas de votação serão confeccionadas em 01 (uma) via. Após a apresentação de cada quadrilha ou grupo de dança, serão assinadas pelo Presidente da Comissão Julgadora e entregue à equipe de computação de votos.

Art. 28 – A Comissão Julgadora deverá analisar os seguintes itens:

- a) Figurino, cabelo e maquiagem
- b) Animação
- c) Coreografia
- d) Marcador (quadrilha)
- e) Repertório Musical

Art. 29 – Quesito Individual

- a) Rainha caipira com o maior número de votos (quadrilha)

Art. 30 – O quesito Rainha Caipira será julgado separadamente em relação à quadrilha runnina. E os itens a serem julgados serão **animação e figurino**.

Art. 31 – Para efeito de julgamento, os itens julgados para quadrilha e dança serão assim especificados:

- a) **Figurino:** deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, enredo e criação da quadrilha/dança. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela quadrilha/dança se for o caso, e respeitando a diversidade regional.
- b) **Animação e harmonia:** Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da quadrilha/dança, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes, etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.
- c) **Coreografia, conjunto e evolução:** Dança coletiva dos pares da quadrilha/dança. Deverá obedecer ao comando do marcador que indicará os passos a serem executados. Serão consideradas as diversidades das coreografias, graça e leveza das damas, elegância e desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da quadrilha/dança. As quadrilhas deverão também apresentar passos tradicionais juninos. Em harmonia, entende-se pela organização, evolução dos passos, conjunto e desenvolvimento do tema proposto.
- d) **Marcador(quadrilha):** Será julgado pela capacidade de dirigir e conduzir o grupo (por Gestos ou Voz) para a execução dos movimentos coreográficos, com segurança e precisão.
- e) **Repertório Musical:** A música poderá ser gravada ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino(quadrilha), ou de acordo com o seu tema proposto. A diversidade dos ritmos e a seleção musical ficará condicionada à apresentação do espetáculo da quadrilha/dança.
- f) **Adereço:** lenços, anéis, pulseiras, brincos, colares, cintos, chapéus, adornos de cabeça.
- g) **Enredo:** é o esqueleto da narrativa, aquilo que dá sustentação à história, ou seja, é o desenrolar dos acontecimentos.

Art. 32 – Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas/danças, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida obedecendo ao critério de **coreografia, conjunto e evolução**.

Parágrafo único: Caso persista o empate, a vencedora será a que obteve a maior nota incluindo o quesito **Animação e harmonia** somados ao quesito **coreografia, conjunto e evolução**.

Art. 33 - Em hipótese alguma, os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de votação. Caso isso ocorra, será aplicada a nota máxima atribuída por um dos jurados no quesito em questão.

Art. 34 - As planilhas de votação não poderão conter rasuras, correções ou emendas. Caso isso ocorra, também será aplicada nota máxima atribuída por um dos jurados no quesito em questão.

CAPÍTULO XII – DA PREMIAÇÃO

Art. 35 – O Festival Junino - 1ª edição fará a seguinte premiação aos grupos participantes:

- A) Melhor apresentação de quadrilha por equipe
- B) A Rainha Caipira
- C) A equipe com maior numero de inscritos e venda de ingressos

Dança:

- 1º Lugar + Troféu
- 2º Lugar + Troféu
- 3º Lugar + Troféu

Rainha Caipira

- 1º Lugar + Faixa
- 2º Lugar + Faixa
- 3º Lugar + Faixa

Equipes:

- 1º Lugar + Troféu
- 2º Lugar + Troféu
- 3º Lugar + Troféu

Art. 36 - Será premiada com a faixa Rainha Caipira após o resultado a Rainha com o maior número de votos vendidos.

Art. 37 – A divulgação do resultado deverá ocorrer aproximadamente 20 minutos após a apresentação da última quadrilha participante do Festival.

CAPÍTULO XIII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 38 – A Comissão Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

- a) 3 (três) Diretores;
- b) 2 (dois) Coordenadores;
- c) Coordenador do Evento;

Parágrafo Único: Comprovada pela Comissão Disciplinar o envolvimento de qualquer membro da quadrilha/dança em ações que venham desabonar a imagem da Festa Julhina das equipes de corrida, profissionais envolvidos, brincantes e convidados, serão descontados imediatamente 100 (cem pontos) da soma geral e os envolvidos retirados do local do evento e entregue aos responsáveis.

Art. 39 – Os padrinhos/madrinhas serão os responsáveis pela disciplina de todos os componentes de seu grupo.

Art. 40 – Os participantes (quadrilhas/dança, equipe de apoio, padrinho/madrinha, torcida organizada) que causarem atos de indisciplina, divulgação de vídeos de ensaios na rede, comportamento inadequado, utilização de entorpecentes, evidente estado de embriaguez, atitude antissocial dentro da área do evento, implicará pena disciplinar a ser avaliada pela Comissão Disciplinar. Sujeitando ao infrator as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Retirada imediata das dependências do clube;
- c) Desclassificação da quadrilha/dança;
- d) Suspensão;
- e) Desligamento da escola.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – Ficará a cargo dos grupos ou responsáveis pelos participantes providenciar o deslocamento dos mesmos até o local do evento e o retorno às suas casas.

Art. 42 – A organizadora do evento PANCAP Assessoria Esportiva ficará com as despesas de segurança, som, banda, coreógrafos, jurados, alimentação da equipe de apoio, locação, decoração e iluminação do espaço onde acontecerá o evento.

Art. 43 - O acesso ao local do evento se dará da seguinte forma: o participante ou convidado só terá acesso ao local mediante a pulseira, sem a mesma fica a pessoa impossibilitada de entrar, a regra é para todos, pois através da mesma a pulseira favorece o acesso a entrada e também o mesmo estará participando de sorteios pois cada pulseira terá o seu número individual, poderá adquirir a pulseira através dos sites e postos de vendas.

Art. 44 – É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos cortantes (facas, facões, estilete, etc.) bem como a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro do clube. Só será permitido o uso de traques de massa, também conhecido como chumbinho e estalinho fora da arena de apresentação. A quadrilha runnina/dança que desrespeitar este artigo perderá 10 (dez) pontos da somatória geral dos jurados.

Art. 45 – Será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos a quadrilha/dança que apresentar qualquer tipo de propaganda política, relacionada ao nome de partidos, candidatos ou instituições, mediante apresentação escrita, falada ou em imagem.

Parágrafo Único: Será permitido apenas mencionar quem está apoiando no caso de Órgãos Públicos, Ongs, Empresas particulares que tenha contribuído para a participação da quadrilha/dança no evento promovido.

Art. 46 – Não serão permitidos textos, falas, gestos obscenos durante a apresentação da quadrilha/dança.

Parágrafo único – O grupo que infringir perderá 10 pontos no somatório geral.

Art. 47 – O promotor do evento não se responsabilizará por danos, furtos, roubos, antes, durante e após a realização do Festival.

Art. 48 – A organização do Evento – 1ª edição disponibilizará serviço de atendimento de primeiros socorros, através de bombeiros civis devidamente equipados no sentido de prestar atendimento a quaisquer ocorrências que venham a colocar em risco a integridade física dos participantes das quadrilhas/danças.

Art. 49 – O Regulamento do Festival – 1ª edição estará disponível na página da Assessoria Esportiva PANCAP na Internet.

Art. 50 – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Coordenação do Festival no que concerne à inscrição e à realização do evento e pelo júri no que se refere ao julgamento ou apresentação dos grupos.

Este Regulamento entra em vigor nesta data:

Manaus, 17 de Julho de 2018.

A DIREÇÃO.